

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO
BÁSICA(PARFOR)

EDITAL N° 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A)
DO PARFOR/UNEB

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) através do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), na Lei nº 11.273/2006, no Decreto Estadual nº 13.301/2011, na Instrução Normativa nº. 002/2017, na Resolução nº 1.511/2022, a Resolução 1.521/2022 CONSU/UNEB e a Resolução 1588/2023 do CONSU/UNEB, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de Professor(a) Formador(a) para atuar nos cursos do PARFOR, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) como bolsista da CAPES. Os recursos provenientes para pagamento das bolsas são oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de professor para atuar nos cursos do Parfor/UNEB, na condição de bolsista da CAPES.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado selecionará docente que atenda aos requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador(a) I ou Professor(a) Formador(a) II, nos termos do novo regulamento do Programa, disposto na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado refere-se à oferta de componentes curriculares em cursos do PARFOR para o semestre letivo 2023.2 e 2024.1 que ocorrerá de forma PRESENCIAL conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da UNEB.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação dos Resultados Finais podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade, por ato expresso da Coordenação Institucional do PARFOR/UNEB.

1.5. O Cronograma completo deste Processo Seletivo Simplificado consta no (ANEXO I) deste Edital.

1.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma Comissão do PARFOR/UNEB, constituída por: Coordenador(a) Institucional do PARFOR/UNEB, Coordenador(a) Geral de Curso de Pedagogia do PARFOR/UNEB, Professor(a) da UNEB, em exercício ou aposentado(a), com experiência no programa e 02 Técnico(a) do PARFOR/UNEB.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter classificatória e eliminatória, sob a responsabilidade do PARFOR/UNEB, mediante realização de Prova de Títulos.

1.9. O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

1.10. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuarem nos cursos de Licenciatura em Pedagogia, conforme o município e componentes curriculares dispostos no (ANEXO II).

1.11. O cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] e as vagas para os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência estão estabelecidos na tabela a seguir:

CATEGORIA	CURSO /MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS(AS) AUTODECLADOS(AS) NEGROS(AS)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL
Professor(a) Formador(a)	Pedagogia/ Campo Alegre de Lurdes	9	4	1	14
Professor(a) Formador(a)	Pedagogia/ Paramirim	9	4	1	14

1.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do site <http://selecao.uneb.br/formadorparfor2023>.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

2.1. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1.1. As vagas estabelecidas neste edital destinam-se ao atendimento das necessidades dos cursos vinculados ao Programa, em cada município, conforme especificado no (ANEXO II).

2.1.2. Após a seleção e preenchimento das vagas será formado um cadastro de reserva, sem limite do número de docentes, dentre os(a) candidatos(as) com inscrições homologadas e não selecionados(as), para eventual convocação durante o semestre letivo.

2.1.3. Na hipótese de não haver inscritos(as), selecionados(as) ou professores(as) no cadastro reserva para algum componente curricular, será enviado Carta Convite para professores(as) especialista com formação na área e dentro dos requisitos exigidos pela **Portaria/CAPES nº 220/2021**.

2.2 DOS REQUISITOS

2.2.1 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador I:

I. ser docente do quadro permanente da UNEB e estar em efetivo exercício em sala de aula, ministrando componente em curso de licenciatura ou pertencer ao quadro efetivo de Secretariade Educação;

II. possuir título de mestre ou doutor;

III. possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do componente que irá ministrar;

IV. possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;

V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 02 (dois) anos nos seguintes critérios:

a) docência em componente de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;

c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;

d) atuação na coordenação de curso de licenciatura;

e) docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

2.2.2 São requisitos mínimos obrigatórios para recebimento de bolsa na modalidade Professor(a) Formador II:

- I. pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de Secretarias de Educação;
- II. ter formação em nível de pós graduação, Lato Sensu ou Stricto Sensu;
- III. possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do componente que irá ministrar;
- IV. comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério;
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, 01 (um) dosseguintes critérios:
 - a) docência em componente de curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
 - c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos Institucionais de formação de professores da Educação Básica;
 - d) atuação na coordenação de curso de licenciatura;
 - e) docência ou gestão pedagógica na Educação Básica.

2.2.3 Não poderá participar do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I. Não atender a legislação vigente da Capes Mec em relação à concessão de bolsas;
- II. Esteja impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela CAPES;
- III. Figurar entre as pessoas físicas que compõem o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- IV. Esteja afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente pleiteado, no caso do(a) candidato(a) servidor(a) público(a);
- V. Esteja matriculado(a) em Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu ou Latu Sensu e com previsão de afastamento para os períodos de reunião com a Coordenação do Curso e de desenvolvimento do componente pleiteado, no caso do(a) candidato(a) servidor(a) público(a);
- VI. Apresente pendências junto ao PARFOR/UNEB, no caso de bolsista que já tenha sido vinculado(a) ao Programa;
- VII. Deixar de atender aos requisitos especificados nos Itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

2.2.4 Além dos requisitos acima poderá atuar como Professor Formador, o docente aposentado pela UNEB, que comprove formação acadêmica na área de conhecimento e experiência na disciplina pleiteada ou equivalente, nos termos do Artigo nº 65 da Portaria/CAPES nº 220/2021;

2.2.5 Os(As) Professores(as) Formadores(as) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento do componente, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB e do cronograma do curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

2.3 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.3.1 A Remuneração, Carga Horária e Atribuições das Funções do(a) Professor Formador(a) I e do(a) Professor(a) Formador(a) II estão definidas na Portaria/CAPES nº 220, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e de acordo com o Projeto do Curso.

2.3.2 São atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) I e II no âmbito do PARFOR/UNEB, além das previstas no inciso IV do Art. 57 da Portaria/CAPES Nº 220/2021:

- I. Planejar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas no componente curricular de forma compatível com a proposta do Programa;
- II. Elaborar previamente todo o material didático necessário à realização do componente;
- III. Enviar ao(à) coordenador(a) local de curso, nos prazos determinados pela Coordenação do PARFOR, os seguintes documentos:
 - a) Plano de Ensino especificando as atividades e contendo o Cronograma de Atividades do Componente;
 - b) Enviar **Termo de Compromisso do(a) Bolsista**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério;
- IV. Participar ativamente de Reuniões e Eventos do Programa, quando necessário;
- V. Preencher Relatório de Atividades dos Componentes de Estágio Supervisionado, de Práticas Pedagógicas e de Tópicos de Estudos Contemporâneos em Educação; Relatório de Atividade Complementar (RAC) e demais componentes do curso;
- VI. Disponibilizar materiais didáticos, dentre outros documentos, produzidos durante as aulas dos componentes curriculares para fins de publicação e divulgação pelo Programa;
- VII. Preencher e finalizar a caderneta eletrônica disponível no Sistema de Automação e Gerenciamento do Ensino Superior – SAGRES/UNEB até o término do Componente, como condição para recebimento da última bolsa Capes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio de **Formulário de Inscrição Eletrônico**, no endereço <http://selecao.uneb.br/formadorparfor2023> a partir das 8:00h do dia 05 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2023.

3.2. **Para obter validação da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes itens no ato da inscrição:

- a) Cópia do RG e CPF digitalizado;
- b) Cópia do Diploma de Graduação e de Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*;
- c) Comprovante de vinculação com instituição de educação superior ou de educação básica;

3.2.1. Os documentos solicitados no Barema deverão ser digitalizados em PDF, enviados em três arquivos, um para cada item do Barema (ANEXO III) no endereço do e-mail: parfor@uneb.br.

3.2.2. O(A) Professor(a) que pertencer ao quadro de professor(a) substituto(a) deverá anexar, no ato da inscrição, além da documentação especificada no item 3.2, uma declaração funcional emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas, indicando o período da sua contratação.

3.2.3. O docente de outra IES deve apresentar comprovante de vinculação com a instituição e uma declaração de que está em pleno exercício do magistério.

3.3. No Formulário de Inscrição Eletrônico, o(a) docente pode escolher um componente curricular por turma/município a cada semestre dentre os informados no (ANEXO II).

3.4. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos por qualquer via durantee/ou após o período de inscrição.

3.5. A UNEB não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6. É assegurado ao(à) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros) e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.6.1. Para atendimento ao previsto no item 3.6, o(a) candidato(a) que fizer a opção pelo nome social deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, disposto no (ANEXO IV), e enviar juntos com os demais títulos a serem avaliados, anexando também documento de identidade (RG) e CPF no ato da inscrição.

3.6.2. O PARFOR/UNEB não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(à) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 3.6, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

3.7. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados, a qualquer candidato(a), documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo *Lattes*, para dirimir dúvidas da comissão de seleção.

3.8. Não será homologada a inscrição de candidato(a) que deixar de atender a quaisquer exigências deste Edital.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS) [(PRETOS (AS) OU PARDOS(AS))] (ANEXO V)

4.1.1 Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] na função de Professor(a) Formador(a), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014 e à Resolução nº 1.511/2022 CONSU/UNEB.

4.1.2 Para o efetivo cumprimento artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014 e do artigo 8º, § 2º da Lei Estadual nº 6.677/1994 ficam asseguradas e reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] que optarem pelas vagas de cotas na função de Professor(a) Formador(a) conforme item 1.11.

4.1.3 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

4.1.4 As vagas em reservas de cotas serão distribuídas da seguinte forma:

a) Computar-se-ão em lista de classificação única os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de nota final obtida na seleção, após validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, excetuando-se aqueles(as) classificados(as) em 1º lugar na área/componente curricular para o qual se inscreveu e aqueles(as) classificados(as)

para a vaga 002, cuja uma das vagas já está reservada, automaticamente, para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)];

b) Para o procedimento de heteroidentificação fenotípica serão convocados(as) os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas e aprovados(as) em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

c) Para assegurar o preenchimento mínimo das vagas legais, após definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) candidatos(as), em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a) cotista, observados os critérios de desempates previstos no edital;

d) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) garantindo que, a cada 03 (três) vagas indicadas para designação, a terceira será da lista de cotistas;

e) Na oferta unitária de vaga por área/componente curricular, o critério de seleção será a maior nota do grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas por curso/município;

f) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], optantes pela reserva de vagas aprovados(as) em uma mesma área/componente curricular, será convocado(a) de maior nota final, para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014;

g) A regra geral estabelecida na alínea “c” se aplica a todos(as) candidatos(as) classificados(as).

4.1.5 A opção pela inscrição como candidato(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] é facultativa e deve ser informada no Formulário de Inscrição Eletrônico. Ao optar pela inscrição como candidato(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], deverá preencher o Formulário do (ANEXO V) e enviar, juntamente com os demais documentos, para o e-mail: parfor@uneb.br. Caso o(a) candidato(a) não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

4.1.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.7 O(A) candidato(a) negro [preto(a) ou pardo(a)] que não realizar a inscrição conforme

instruções constantes deste item do Edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

4.1.8 O(A) candidato(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por vaga/Área de Conhecimento/Componente (s) Curricular(es).

4.1.9 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) negro(as), por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou em caso de desistência, esgotada a lista específica dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] aprovados(as), serão preenchidas pelos demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.

4.1.10 A não observância, pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], de qualquer das disposições deste Item do Edital implicará na perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negro(as).

4.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.2.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nesta Seleção Pública que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] serão convocados(as), antes da publicação do Resultado Final Preliminar da Seleção Pública, por meio do site da Seleção, para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo Parfor em parceria com a Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

4.2.2 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição na Seleção Pública e os critérios de fenotípia do(a) candidato(a).

4.2.3 A aferição será realizada em Salvador, em data, local e horário a serem divulgados no site da Seleção <http://selecao.uneb.br/formadorparfor2023> e de acordo com as datas previstas no cronograma (ANEXO I), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.

4.2.4 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.2.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais e/ou municipais.

4.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na

análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído(a) da Seleção Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

4.2.7 A gravação de que trata o subitem 4.2.6 ficará armazenada pela Universidade durante a vigência deste Edital.

4.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] deverá declarar aceite, através de formulário próprio, do uso da gravação de sua imagem e voz para fins exclusivos do procedimento de Heteroidentificação.

4.2.9 Os (As) candidatos(as) optantes pelo regime de reservas de vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) que não forem validados(as) no procedimento de heteroidentificação fenotípica serão excluídos(as) da lista de classificação de cotas para negros, passando a concorrer exclusivamente na lista de classificação destinada à ampla concorrência.

4.2.10 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 05 (cinco) membros(as) e seus suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

4.2.11 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) exime-se das despesas com viagens e estadia dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.2.12 Será considerado(a) negro(a) [preto(a) ou pardo(a)] o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

4.2.13 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para esta Seleção Pública.

4.2.14 Após análise da Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Resultado Final Preliminar da Seleção, do qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso de acordo conforme período previsto no cronograma (ANEXO I).

4.2.15 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pela Parfor em parceria com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

4.2.16 Para emissão de seu parecer, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.2.17 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recursos.

4.2.18 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será excluído(a) da Seleção Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as).

4.2.19 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

4.3.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994, da Resolução nº 1.511/2022 e da Resolução 1.521/2022 do CONSU/UNEB, ficando assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas.

4.3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3.3 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão distribuídas da seguinte forma:

- a) Computar-se-ão em lista de classificação os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em ordem decrescente de nota final obtida no processo seletivo.
- b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão convocados(as) em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a), observados os critérios de desempates previstos no edital.
- c) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência serão selecionados(as) na forma da alínea “b”, garantindo que, a cada 20 (vinte) vagas para seleção, 01 (uma) será da lista de pessoas com deficiência, exceto para primeira vaga nos termos da legislação vigente.
- d) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) selecionado(a), optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em uma mesma área/componente curricular/município, será selecionado(a) de maior nota final.
- e) A regra geral estabelecida no item “c” se aplica ao cadastro de reserva.

4.3.4 Os (As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº13.182/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

4.3.5 O(A) candidato(a) poderá informar sua condição de pessoa com deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico e deverá enviar por email junto com demais documentos o Relatório de Caracterização Laboral conforme prevê Resolução no

1.511/2022, a Resolução nº 1.521/2022 do CONSU. Os relatórios solicitados se encontram no Anexo da Resolução no 1.521/2022

4.3.6 Os(As) candidatos(as) em regime de reserva de vagas que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) classificados(as) também como candidatos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, e se selecionados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.3.7 No momento da convocação, em razão dos critérios estabelecidos na legislação, em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas com deficiência e candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) para mesma vaga na mesma área/componente curricular, será convocada a pessoa com deficiência.

4.3.8 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de análise de Currículo *Lattes* comprovado e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no componente pleiteado, por meio dos títulos especificados na tabela constante no (ANEXO III).

5.1.1 Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste Edital.

5.2 A seleção será realizada considerando a Reserva de Vagas previstas nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

5.3 Em caso de empate na pontuação final far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- I. Maioridade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
- II. Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- III. Maior pontuação em experiência docente na Educação Básica;
- IV. Maior pontuação em títulos acadêmicos;
- V. Maior pontuação em experiência docente no componente pleiteado.

5.4 O(A) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, nas seguintes fases do concurso: após da homologação das inscrições, do resultado da heteroidentificação, do resultado preliminar da seleção. O recurso deverá ser encaminhado para a Coordenação do PARFOR/UNEB. .

5.5 Para interpor recurso deve preencher o Formulário de Recurso (ANEXO VI) e enviar para o e-mail do Parfor parfor@uneb.br com arquivo identificado com CPF do candidato e data de nascimento.

5.6 A divulgação dos resultados da seleção será feita através da página utilizada para a realização do processo seletivo <http://selecao.uneb.br/formadorparfor2023>, até a data constante no Cronograma (ANEXO I).

5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento, na página eletrônica <http://selecao.uneb.br/formadorparfor2023> de eventuais convocações, interposição de recurso e resultado do processo seletivo.

5.8 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá participar, obrigatoriamente, de evento de formação docente que abordará a logística de funcionamento do Programa e as orientações necessárias para o planejamento de atividades do semestre letivo, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR, no âmbito da UNEB.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de publicação no *site* <http://selecao.uneb.br/formadorparfor2023>.

ANEXO I CRONOGRAMA

AÇÕES		INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	05/08/23	14/08/23
3	Homologação das inscrições	17/08/23	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	18/08/23	19/08
5	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas e	22/08/23	
6	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	22/08/23	
7	Realização da Análise de Títulos	23/08/23	28/08/23
8	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos	29/08/23	
9	Recursos contra Resultado Preliminar da Análise de Títulos	30/08/23	31/08/23
10	Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	05/09/23	
11	Resultado Final Preliminar	05/09/23	
12	Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	06/09/23	
13	Realização de procedimento de Heteroidentificação	11/09/23	13/09/23
14	Resultado da Heteroidentificação dos cotistas	14/09/23	
15	Recurso contra o Resultado da Heteroidentificação dos cotistas	15/09/23	16/09/23
16	Resultado dos recursos contra o Resultado da Heteroidentificação dos cotistas	20/09/23	
17	Publicação do Resultado Final da Seleção	20/09/23	

ANEXO II - A

QUADRO DE VAGAS FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)

CURSO DE PEDAGOGIA - MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	SEMESTRE	Nº DE VAGAS
ED2301	PEDAGOGIA	ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO OU EM ÁREAS AFINS	45	1º	01
ED2302	PEDAGOGIA	FILOSOFIA E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	1º	01
ED2303	PEDAGOGIA	DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGEM I	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	45	1º	01
ED2304	PEDAGOGIA	SOCIOLOGIA E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	1º	01
ED2305	PEDAGOGIA	DIDÁTICA I - PROFISSIONALIDADE DOCENTE	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	45	1º	01
ED2306	PEDAGOGIA	PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, EM METODOLOGIA CIENTÍFICA OU ÁREAS AFINS	75	1º	01
ED2307	PEDAGOGIA	PRÁTICAS EM REDE DE APRENDIZAGENS I	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	75	1º	01
ED2308	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, PSICOLOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ÁREAS AFINS	60	2º	01

ED2309	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU HISTÓRIA, OU LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA , EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	45	2º	01
ED2310	PEDAGOGIA	HISTÓRIA E CULTURA DE POVOS INDÍGENAS DO BRASIL	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU HISTÓRIA, OU LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2311	PEDAGOGIA	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2312	PEDAGOGIA	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2313	PEDAGOGIA	GESTÃO ESCOLAR	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS	45	2º	01
ED2314	PEDAGOGIA	PRÁTICAS EM REDE DE APRENDIZAGENS II	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	75	2º	01

ANEXO II - B

**QUADRO DE VAGAS
FUNÇÃO - PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (BOLSISTA)**

CURSO DE PEDAGOGIA - MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

CÓDIGO	CURSO / ÁREA	COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)	FORMAÇÃO EXIGIDA	CH	SEMESTRE	Nº DE VAGAS
ED2301	PEDAGOGIA	ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO OU EM ÁREAS AFINS	45	1º	01
ED2302	PEDAGOGIA	FILOSOFIA E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	1º	01
ED2303	PEDAGOGIA	DESENVOLVIMENTO HUMANO E APRENDIZAGEM I	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	45	1º	01
ED2304	PEDAGOGIA	SOCIOLOGIA E EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	1º	01
ED2305	PEDAGOGIA	DIDÁTICA I - PROFISSIONALIDADE DOCENTE	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	45	1º	01
ED2306	PEDAGOGIA	PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, EM METODOLOGIA CIENTÍFICA OU ÁREAS AFINS	75	1º	01
ED2307	PEDAGOGIA	PRÁTICAS EM REDE DE APRENDIZAGENS I	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	75	1º	01
ED2308	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA , PSICOLOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2309	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU HISTÓRIA, OU LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA , EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	45	2º	01

ED2310	PEDAGOGIA	HISTÓRIA E CULTURA DE POVOS INDÍGENAS DO BRASIL	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU HISTÓRIA, OU LETRAS COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, EM EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2311	PEDAGOGIA	HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2312	PEDAGOGIA	POLÍTICAS EDUCACIONAIS	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS	60	2º	01
ED2313	PEDAGOGIA	GESTÃO ESCOLAR	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, OU EDUCAÇÃO, OU ÁREAS AFINS	45	2º	01
ED2314	PEDAGOGIA	PRÁTICAS EM REDE DE APRENDIZAGENS II	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO OU ÁREAS AFINS.	75	2º	01

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Item Formação Acadêmica			Pontuação
	Na área	Áreas Afins	Máxima a ser considerada
Doutorado (máximo de 1 curso)	20	10	20
Mestrado (máximo de 1 curso)	10	05	10
Especialização (máximo de 1 curso)	08	04	08
Graduação (máximo de 1 curso)	08	04	08
ITEM DO CURRÍCULO			Pontuação
	POR ITEM	Nº ITENS	MÁXIMA A SER CONSIDERADA
Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural			
Publicação com ISBN ou ISSN relacionada à formação de professores na Educação Básica e experiências no Parfor nos últimos cinco anos.	1,0	02	2,0
Publicação com ISBN ou ISSN relacionada à Educação, Educação Básica, nos últimos cinco anos.	1,0	03	3,0
Desenvolvimento de material didático ou instrucional, nos últimos cinco anos.	1,0	02	2,0
Experiência Profissional			
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação, e especialização (últimos 3 anos)	1,0	05	5,0
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (últimos 3 anos)	2,0	03	6,0
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Graduação ou Especialização (últimos 3 anos)	1,0	04	4,0
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso: Mestrado e Doutorado (últimos 3 anos)	1,0	04	4,0
Exercício no Magistério na Educação Superior (por no mínimo 2 anos em instituições diferentes e não concomitantes)	10,0	01	10,0
Experiência Docente no Componente Curricular (nos últimos 3 anos)	10,0	01	10,0
Experiência Docente no Componente Curricular de Cursos Parfor	8,0	01	8,0

Experiência Docente na Educação Básica - no mínimo 2 anos na mesma instituição ou em instituições diferentes e não concomitantes. (máximo 4)	1,5	04	6,0
Experiência com ensino através da mediação com Tecnologias da Informação e Comunicação - plataformas e ferramentas digitais. (máximo 3)	1,0	04	4,0
Vínculo profissional			
Vínculo Docente efetivo na Uneb ou outra instituição que distem no máximo de 350Km do Departamento Sede / Município onde é ofertado o curso.	5,0	01	5,0

Observação: Quando algum candidato ultrapassar o total de 100 (cem) pontos, ao candidato que obtiver a/ maior pontuação será atribuída a nota final igual a 10 (dez). Para os demais candidatos, a nota final será calculada de forma proporcional à pontuação do candidato que tiver obtido nota dez, obedecendo a seguinte fórmula: $NT = PC \times 10 / MP$.

Onde: **NT**= nota da prova de títulos; **PC**= pontuação do candidato e **MP**= maior pontuação obtida entre os candidatos.



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil) do(a) candidatos(as)(a), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador (bolsista), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL _____ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NEGRO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ inscrito(a) no EDITAL nº 02/2023 referente ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor(a) Formador(a) (bolsista), declaro, nos termos do ANEXO ÚNICO DA SOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. nº de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou NEGRO(A) e me reconheço _____ (preto(a)/pardo(a)).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estoutambém cinto que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº _____, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

- Homologação das Inscrições**
- Resultado parcial**

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)